



#conectandoexperiências

**CURSO: Poder discricionário: escolhas lícitas e legítimas**

**Carga Horária:** 40 horas-aula

**Período de Inscrição:** 08 a 18/09/2022

**Período de Realização:** 19/09 a 24/10/2022

**Tutora:**

**Debora Maliki** - Mestre em Direito no Programa de Mestrado Profissional (PPGJA) da Universidade Federal Fluminense-UFF (2020). Possui graduação em Direito pela Universidade Cândido Mendes (2003). Doutoranda pela Universidade Estácio de Sá na linha de pesquisa acesso à Justiça e Efetividade do Processo. Atualmente é Juíza Federal Titular convocada à COJEF (Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Tem experiência na área de Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: intervenção federal, serviço público, segurança pública, transexualidade e civil, direito administrativo e juizados especiais federais e turmas recursais.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **AMBIENTAÇÃO - 19 a 20/09/22**

Nessa etapa o tutor irá se apresentar, assim como os integrantes do curso, de forma que isso faz com que o ambiente virtual fique mais agradável e de fácil acesso. Serão passadas informações gerais do curso, assim como a metodologia e o conteúdo. É um período de extrema importância para que todos se ambientem com a ferramenta virtual. A abordagem pedagógica irá auxiliar os participantes a compreenderem a programação e como devem interagir no fórum de debates.

### **UNIDADE I - 21 a 27/09/22**

Poder Administrativo Discricionário. Iniciando o módulo com comentário do tutor e leitura de arquivos disponibilizados. Em seguida, serão realizadas as avaliações de aprendizagem (métodos ativos): discussão no fórum. O fórum visa a discussão sobre a divisão dos poderes em que medida cada um deles (Executivo, Judiciário e Legislativo) exercem sua autonomia e independência. O texto traz a luz a questão da discussão das políticas públicas e em que medida cada Poder exerce sua atividade fim. Sistema de freios e contrapesos. A atividade proposta visa análise de políticas públicas no caso concreto, no sentido de que a escolha é realizada pelo poder executivo, dentro das suas atribuições. Na ausência de atuação do Poder Executivo, em que medida o Poder Judiciário, após provocado pode atuar sem ferir a imparcialidade, independência e harmonia entre os poderes. A proposta é uma reflexão sobre atuação de cada Poder dentro de seus limites. A análise passa sobre uma avaliação do que é consideração interferência e o que está dentro do campo de atuação.

### **UNIDADE II - 29/09 a 04/10/22**

Discricionariedade da Administração no sistema normativo. Iniciando o módulo com comentário do tutor e leitura de arquivos disponibilizados. Em seguida, serão realizadas discussões no fórum. O intuito desse módulo é a discussão sobre o novo conceito de discricionariedade examinando o direito administrativo dentro do conceito de direito constitucional e não da legalidade estrita. Deseja-se que o cursista possa avaliar novos paradigmas que podem ser utilizados como fundamentação para as escolhas administrativas.

Discussão a respeito da necessidade de fundamentação e transparência das escolhas públicas.

### **UNIDADE III - 05 a 13/10/22**

Princípios aplicáveis às decisões administrativas. Iniciando o módulo com comentário do tutor e leitura de arquivos disponibilizados. Em seguida, serão realizadas as discussões no fórum. Esse módulo tem por finalidade análise dos princípios constitucionais em que medida influenciam as escolhas administrativas, como são analisados no caso concreto. Ponderação de valores no caso concreto, discussão sobre o que prevalece em cada hipótese.

## UNIDADE IV – 17 a 24/10/22

Controle das decisões administrativas realizado pela própria Administração e pelo Poder Judiciário. Iniciando o módulo com comentário do tutor e leitura de arquivos disponibilizados. Em seguida, serão realizadas as avaliações discussões no fórum.

O princípio básico do Estado Democrático de Direito está no controle que é exercido pelos Poderes, dando um limite de atuação. Análise de como ocorre o controle das escolhas públicas. Revisão da Administração e pelo Poder Judiciário. Atuação da Administração revendo seus atos e em que medida o Poder Judiciário pode rever os atos administrativos, invalidando ou não. A proposta de discussão é a respeito da possibilidade do Poder Judiciário invalidar um ato administrativo discricionário.

A **ATIVIDADE FINAL** proposta para o curso será um questionamento que deverá ser respondido utilizando a matéria apresentada durante todas as unidades. Será analisada a utilização do material disponibilizado para análise reflexiva que consistirá na verificação da compreensão dos conceitos, doutrina, jurisprudência estudados e discutidos no curso.

### METODOLOGIA

A plataforma utilizada é a Moodle. O curso será iniciado dia 19/09/22 com abertura do fórum de ambientação para que o tutor se apresente, forneça informações gerais do curso e incentive aos participantes a se apresentarem. Ademais, a ambientação ajudará os magistrados/servidores a se acostumarem à ferramenta. O tutor estará disponível esclarecendo as dúvidas e incentivando a participação de todos e apresentará os temas, em seguida de debates, que possibilitarão uma atitude proativa de todos com as questões levantadas. O material será disponibilizado no primeiro dia da unidade e em seguida terão os debates e a proposição apresentação de um trabalho sobre as questões levantadas.

Problematização/reflexão conjunta sobre os temas propostos, com enfoque em questões práticas que serão enfrentadas no cotidiano, a fim de que seja da forma mais proveitosa possível. O tutor dará monitoria nos fóruns de forma simultânea a intervenção do aluno, mantendo o diálogo e destacando os pontos de cada cursista em seus comentários. Além disso, estará atento a participação de todos de forma a tornar rica a discussão.

A proposta é a reflexão da problematização em conjunto com enfoque das questões práticas que acontecem no dia- a-dia.

A metodologia é focada na realização de estudo a respeito de inovações legislativas e avaliação da Administração em tempos de crise. Análise da jurisprudência.

Deseja-se promover desde o início o engajamento e participação dos cursistas para se estabelecer uma rede de aprendizagem coletiva. Busca-se, através de um processo de compartilhamento de experiências, opiniões e interações o estudo de excelência na modalidade à distância.

O curso será dividido em 4 módulos. Os módulos serão organizados conforme a quantidade de leitura e atividades previstas totalizando 40 horas/aula.

As mídias utilizadas em ambiente virtual de aprendizagem poderão ser: chats, e-mails, whatsApp, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e colaboração. A interação se faz indispensável. Sugerimos um trabalho escrito no final dos módulos ou do curso para materialização por parte dos cursistas do que foi proposto e discutido. Utilizaremos decisões jurisprudências atuais para aproximação do da teoria aos casos concretos.

### CRONOGRAMA

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação: Nessa etapa o tutor irá se apresentar, assim como os integrantes do curso, de forma que isso faz com que o ambiente virtual fique mais agradável e de fácil acesso. Serão passadas informações gerais do curso, assim como a metodologia e o conteúdo. É um período de extrema importância para que todos se ambientem com a ferramenta virtual. A abordagem pedagógica irá auxiliar os participantes a compreenderem a programação e como devem interagir no fórum de debates.	19 a 20/09/2022	2 horas-aula

<b>Etapas</b>	<b>Período de Realização</b>	<b>Carga Horária</b>
Unidade I: Poder Administrativo Discricionário. Positivismo. Teoria do Estado (Montesquieu com a separação dos Poderes em Executivo, Legislativo e Judiciário). Atividade da Administração por meio dos seus agentes. Teoria do órgão. Leitura de arquivos disponibilizados, bem como comentários do tutor. Fórum de debate de discussão dos casos concretos disponibilizados no qual o que se busca é a compreensão por parte dos cursistas do que é o Poder Administrativo e de que forma é executado.	21 a 28/09/2022	9 horas-aula
Unidade II: Discricionariedade da Administração no sistema normativo. Licitude e legitimidade. Análise do “mérito administrativo”, escolhas típicas da Administração. Diferença para “conceito jurídico indeterminado”. Leitura de arquivos disponibilizados, bem como comentários do tutor. Fórum de debate de discussão dos casos concretos disponibilizados	29/09 a 04/10/2022	10 horas-aula
Unidade III: Princípios aplicáveis às decisões administrativas (Princípios: legalidade, supremacia do interesse público, autoexecutoriedade, impessoalidade, segurança jurídica, moralidade, publicidade, eficácia, eficiência, economicidade). Leitura de arquivos disponibilizados, bem como comentários do tutor. Fórum de debate de discussão dos casos concretos disponibilizados.	05 a 16/10/2022	10 horas-aula
Unidade IV: Controle das decisões administrativas realizado pela própria Administração e pelo Poder Judiciário. Leitura de arquivos disponibilizados, bem como comentários do tutor. Fórum de debate de discussão dos casos concretos disponibilizados.	17 a 24/10/2022	9 horas-aula
Trabalho final que deverá demonstrar a compreensão sobre toda a dinâmica de conceitos, reflexões e análises realizadas no curso.		

### **SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

Será um processo contínuo e sistemático como parte integrante do ensino-aprendizagem. O foco é a atividade profissional, usando diversos instrumentos e procedimentos avaliativos e articulados com todos os objetivos das ações educacionais planejadas. A avaliação será realizada ao longo do curso para que os participantes tenham oportunidade de receber feedbacks do docente.

A participação qualitativa será avaliada nos fóruns (postagem na discussão da temática em cada módulo) e realização da tarefa (uma questão sobre o conteúdo ao final do módulo). Essa avaliação de aprendizagem ocorre durante todo o curso, com base nas atividades propostas, considerando atividades individuais e interação discussão. Ao longo das atividades o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes estimulando a interação, participação e aprendizagem em conjunto na proposta de estudo/ com interação/discussão/ reflexão e discussão. O tutor verificará a participação de cada cursista incentivando a participação e reflexão conjunta. Observando as capacidades adquiridas pelos cursistas e verificando as capacidades não adquiridas, cabe ao tutor o papel de auxiliar os cursistas nas hipóteses concretas dos cursos. Importante ressaltar que é necessária a participação qualitativa em cada módulo sob a forma de discussão e a realização da tarefa no final de cada módulo.

Os cursistas receberão certificado de conclusão do curso quando obtiverem a média mínima exigida 6,0 e 75% de frequência. A pontuação final do discente no curso será obtida através da somatória dos pontos ao longo do curso, conforme a qualidade da contribuição do discente nos fóruns e no trabalho final individual de cada Unidade. Serão destinados ao discente: máximo de 15 pontos, conforme a qualidade da sua colaboração nas discussões; e, máximo de 40 pontos na atividade final, momento em que o tutor poderá melhor avaliar o aprendizado do discente, através da reflexão sobre a teoria e a aplicação prática do conteúdo apresentado. Através das discussões e dessa reflexão, pretende-se trazer um aprendizado mais significativo ao aluno, pois, nesse momento, ele é convidado a considerar a aplicação prática e o impacto do que foi apreendido em sua atuação jurisdicional.

## ATUAÇÃO DA TUTORA

O tutor, dentre outras atribuições, é responsável pelo direcionamento e mediação dos debates, pelo esclarecimento de dúvidas, pela elaboração, orientação e avaliação das atividades, conforme proposta metodológica e programação do curso.

## ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO ALUNO

Acessar o curso regularmente; Observar os avisos enviados pela coordenação e pelo tutor; Atentar para os critérios de avaliação adotados; Participar dos debates de forma qualitativa; Enviar as atividades dentro do prazo estabelecido; Responder a avaliação de reação.

## BIBLIOGRAFIA, BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR E ACESSO À BIBLIOGRAFIA

ALVES, Giovani Ribeiro Rodrigues; KOBUS, Renata Carvalho. Ferramentas da análise econômica do Direito para compreensão dos contratos empresariais. In: CLARK, Giovani; PINTO, Felipe Chiarello de Souza; OPUSZKA, Paulo Ricardo (Coleção Conpedi/Unicuitiba). Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=03573b32b2746e6e>. Acesso em: 28 jan. 2020.

ALVES, Luciana Calixto. Os princípios constitucionais do mérito do ato administrativo discricionário. Repertório IOB de Jurisprudência: Tributário, Constitucional e Administrativo, São Paulo, n. 11, p. 494-490, jun. 2018.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Relatividade da competência discricionária. Anuário Iberoamericano de Justicia Constitucional, Madrid, n. 8, p. 17-26, 2004.

BARRETO FILHO, Sérgio Alberto. O estudo dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade na Administração Pública. Âmbito Jurídico, [S.l.], 1º maio 2013. Disponível em: <<https://drpedroo.jusbrasil.com.br/artigos/487523360/o-principio-da-eficiencia-naadministracao-publica>>. Acesso em: 10 de maio 2022.

BINENBOJM, Gustavo. Da supremacia do interesse público ao dever de proporcionalidade: um novo paradigma para o Direito Administrativo. Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 27-63, 2005.

BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do Direito Administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BUGARIN, Paulo Soares. O princípio constitucional da eficiência: um enfoque multidisciplinar. Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, v. 32, p. 39-50, 2001.

CAMPOS, Alinaldo Guedes. Discricionariedade administrativa: limites e controle jurisdicional. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 645, 14 abr. 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/6587>. Acesso em: 23 fev. 2020.

CAMPOS, Humberto Alves de. Falhas de mercado e falhas de governo: uma revisão da literatura sobre regulação econômica. Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização, Brasília, DF, v. 5, n. 2, p. 341-370, jul./dez. 2008. Disponível em: <https://www.olibat.com.br/documentos/prismasregulacao-economica.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2020.

CARNEIRO, Ricardo; MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. Gestão pública no século XXI: as reformas pendentes. In: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030: prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: desenvolvimento, Estado e políticas de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz; Ipea; Ministério da Saúde; Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. v. 1, p. 135-194. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/895sg/pdf/noronha-9788581100159-06.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2020.

CARVALHO NETO, Tarcisio Vieira de. O princípio da impessoalidade nas decisões administrativas. 2015. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CARVALHO, Paulo de Tarso Bilard de. O conceito jurídico do princípio da impessoalidade no Direito Administrativo brasileiro: uma releitura. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.conass.org.br/guiainformacao/wp-content/uploads/2016/04/Texto-4-Princ%C3%ADpio-da-Impessoalidade-Paulo-Bilard-USP-2014-P.-126-133.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2020.

CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. O dever de motivar e o controle da Administração Pública. *Revista do Curso de Direito*, Nova Lima, v. 4, p. 414-453, 2004.

COOTER, Robert; ULEN, Thomas. *Direito & Economia*. Porto Alegre: Bookman, 2010.

COUTO E SILVA, Almiro do. Poder discricionário no Direito Administrativo brasileiro. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, n. 179, p. 51-92, jan./jun. 1990.

CRETELLA JÚNIOR, José. Prerrogativas e sujeições da Administração Pública. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 103, p. 16-32, out. 1971. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/35280/34070>. Acesso em: 9 fev. 2020.

DELGADO, José Augusto. O princípio da moralidade administrativa na Constituição de 1988. *Revista Trimestral de Direito Público*, São Paulo, v. 1, p. 212-213, 1993.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988*. São Paulo: Atlas, 2005.

FORÇA-TAREFA da Lava Jato no Rio já denunciou 134 pessoas e pediu devolução de R\$ 2,3 bilhões. MPF, Rio de Janeiro, 17 nov. 2017. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/rj/sala-deimprensa/noticias-rj/forca-tarefa-da-lava-jato-no-rio-ja-denunciou-134-pessoas-e-pediudevolucao-de-r-2-3-bilhoes>. Acesso em: 28 dez. 2019.

FRANÇA, Vladimir da Rocha. Vinculação e discricionariedade nos atos administrativos. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, n. 222, p. 97-116, out./dez. 2000.

GRAU, Eros. Discricionariedade técnica e parecer técnico. *Revista Trimestral de Direito Público*, São Paulo, ano 23, n. 93, p. 114-116, jan./mar. 1990.

GUIMARÃES, Arthur et al. Polícia Federal prende ex-chefe da Casa Civil Régis Fichtner e mais 4 em ação da Lava Jato. Portal G1, Rio de Janeiro, 23 nov. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/policia-cumprmandados-de-prisao-em-nova-faseda-operacao-lava-jato-no-rio.ghtml>. Acesso em: 22 jan. 2020.

HIEN, Eckart. O controle judicial das decisões administrativas discricionárias. *Revista CEJ*, Brasília, DF, n. 27, p. 18-23, out./dez. 2004.

HUTZLER, Fernanda Souza. *O ativismo judicial e seus reflexos na seguridade social*. Brasília, DF: Conselho da Justiça Federal; Centro de Estudos Judiciários, 2018. (Série Monografias do CEJ, 33).

JURUBEBA, Diego Franco de Araújo. Direito Administrativo e participação democrática: análise dos fundamentos e técnicas da Administração Pública consensual. *Revista da AGU*, Brasília, DF, v. 15, n. 1, p. 169-198, jan./mar. 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/324762408\\_DIREITO\\_ADMINISTRATIVO\\_E\\_PARTICIPACAO\\_DEMOCRATICA\\_ANALISE\\_DOS\\_FUNDAMENTOS\\_E\\_TECNICAS\\_DA\\_ADMINISTRACAO\\_PUBLICA\\_CONSENSUAL](https://www.researchgate.net/publication/324762408_DIREITO_ADMINISTRATIVO_E_PARTICIPACAO_DEMOCRATICA_ANALISE_DOS_FUNDAMENTOS_E_TECNICAS_DA_ADMINISTRACAO_PUBLICA_CONSENSUAL). Acesso em: 29 jan. 2020.

JUSBRASIL. Jurisprudência. [S.l.], 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/?ref=navbar>. Acesso em: 20 mar.2020.

KISSLER, Leo; HEIDEMANN, Francisco G. Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade? *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 3, p. 479-499, maio/jun. 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-76122006000300008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122006000300008). Acesso em: 9 jan. 2020.

KRELL, Andreas J. Discricionariedade administrativa, conceitos jurídicos indeterminados e controle judicial. *Revista Esmafe: Escola da Magistratura Federal da 5ª Região*, Recife, n. 8, p. 177-224, dez. 2004.

KRELL, Andreas J. *Discricionariedade administrativa e conceitos legais indeterminados: limites do controle judicial no âmbito dos interesses difusos*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

MARRARA, Thiago. O conteúdo do princípio da moralidade: proibidade, razoabilidade e cooperação. *Revista Digital de Direito Administrativo*, Ribeirão Preto, v. 3, n. 1, p. 104-120, 2016. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rdda/article/download/108986/107560/>. Acesso em: 9 fev. 2020.

MAURER, Hartmut. *Derecho Administrativo Alemán*. Ciudad de México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2012.

MENDONÇA, Heloísa. A chance de o Brasil entrar em recessão técnica beira os 70%. *El País*, [S.l.], 27 maio 2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/23/economia/1558624603\\_216267.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/23/economia/1558624603_216267.html). Acesso em: 22 dez. 2019.

MIRANDA, Fernando Silveira Melo Plentz. A mudança do paradigma econômico, a Revolução Industrial e a posituação do Direito do Trabalho. *Revista Eletrônica Direito, Justiça e Cidadania*, São Roque, v. 3, n. 1, p. 1-24, 2012. Disponível em: <http://docs.uninove.br/artefac/publicacoes/pdf/v3-n1-2012/Fer1.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

MORAES, Alexandre de. Princípio da eficiência e controle jurisdicional dos atos administrativos discricionários. *Revista de Direito Administrativo*, São Paulo, v. 243, p. 13-28, set./dez. 2006.

MOREIRA, João Batista Gomes. Poder de polícia, conceitos indeterminados e discricionariedade. *Fórum Administrativo: Direito Público*, Belo Horizonte, ano 10, n. 110, p. 7-16, abr. 2010.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal: finanças públicas democráticas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MUKAI, Toshio. O princípio da continuidade do serviço público. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 204, p. 103-109, abr./jun. 1996.

NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. Há uma discricionariedade técnica? *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA*, Salvador, v. 26, n. 28, p. 107-148, 2016. Disponível em: <https://www5.trf5.jus.br/documento/?arquivo=H%E1+uma+discricionariedade+t%E9cnica.pdf&tipo=p2603>. Acesso em: 27 fev. 2020.

NOHARA, Patrícia Irene. *Limites à razoabilidade nos atos administrativos*. São Paulo: Atlas, 2006.

NOHARA, Patrícia Irene; MARRARA, Thiago. *Processo administrativo*. 2. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

OHLWEILER, Leonel Pires. A crise hermenêutica do Direito Administrativo no constitucionalismo contemporâneo: interlocuções com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. *Revista Jurídica - CCJ*, Brasília, DF, v. 20, n. 43, p. 37-70, set./dez. 2016.

OSÓRIO, Fabio Medina. Existe uma supremacia do interesse público sobre o privado no Direito Administrativo brasileiro? *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 220, p. 69-107, abr./jun. 2000.

PEDRON, Flávio Quinaud. Comentários sobre interpretações de Alexy e Dworking. *Revista CEJ*, Brasília, DF, v. 9, n. 30, jul./set. 2005.

RESENDE, Maria Letícia Rodrigues Guimarães Araújo. *Limites à aplicação da teoria dos motivos determinantes do ato administrativo*. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-AYFMZ6/1/v.f.\\_dissertao\\_03.05\\_v.\\_f.\\_deposito.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-AYFMZ6/1/v.f._dissertao_03.05_v._f._deposito.pdf). Acesso em: 22 mar. 2020.

ROMAN, Flávio José. Discricionariedade técnica. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (coord.). *Enciclopédia Jurídica da PUC-SP*. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Tomo Direito Administrativo e Constitucional. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/148/edicao-1/discricionariedade-tecnica>. Acesso em: 20 jan. 2020.

ROSA, Alexandre Moraes da; MARCELLINO JR., Julio Cesar. Os direitos fundamentais na perspectiva de custos e seu rebaixamento à categoria de direitos patrimoniais: uma leitura crítica. *Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional*, Curitiba, v. 1, n. 1, p. 7-23, ago./dez. 2009.

SAMPAIO, Luis Felipe. Gestão pública democrática e suas relações com supremacia do interesse público, discricionariedade administrativa e transparência. *Revista de Direito Administrativo Contemporâneo*, São Paulo, v. 3, n. 19, p. 13-39, jul./ago. 2015.

SILVA, Rafael Mozart da et al. Plataformas logísticas: uma análise propositiva da aplicabilidade dos princípios da governança corporativa e pública. *Espacios*, Caracas, v. 35, n. 8, p. 1-28, 2014. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a14v35n08/14350802.html> Acesso em: 10 maio 2022.

TÁCITO, Caio. O princípio de legalidade: ponto e contraponto. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 206, p. 1-8, out./dez. 1996.